



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 93 / 16

PARECERES Nº 93 / 16

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de junho de 2016.

**Ofício nº 70/2016 - DA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~24/2016~~ 82/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 24/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 002142 CAMARA M. ASSIS 17/06/2016 10:06 42444



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 24/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região, após 12 (doze) anos de interrupção, foi retomada no ano de 2014 em um formato novo e estratégico, acompanhando as tendências atuais em eventos desse gênero, e, principalmente na forma de gerenciamento e custeio.

Historicamente, a FICAR sempre contou com a participação financeira do Município, sendo que nas últimas edições antes de sua interrupção em 2002, além da cobrança de ingressos, houve aporte de vultuosa quantia para a realização do evento.

Na retomada da Feira por esta gestão, numa visão contemporânea, buscou-se a realização da exposição de forma a não onerar os cofres municipais, ou seja, com o suporte financeiro público mínimo até chegar a auto-sustentação, além da gratuidade dos ingressos.

Graças ao novo modelo de organização adotado, que tem contado com a parceria de importantes entidades da Sociedade Civil organizada, como também de empresários que efetivamente investem no evento, os custos para os cofres municipais foram sendo consideravelmente reduzidos.

Buscando garantir a realização da FICAR para o ano de 2016, o Executivo previu no Orçamento, sob a rubrica "festejos de aniversário da cidade" recursos na ordem de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Entretanto, devido as experiências exitosas anteriores e a credibilidade na gestão, verificou-se que no ano de 2016 a maioria das empresas e entidades que apoiaram as duas últimas edições da FICAR mantiveram a parceria, além de ter sido agregado novos parceiros, e diante disso, é que noticiamos que a atual edição da FICAR/2016, será auto sustentável, isto é, será realizada sem que haja a necessidade de utilizar recursos públicos municipais, com financiamento exclusivamente privados e mantida a gratuidade do ingresso.

Face a isso, destinaremos os recursos reservados no Orçamento para a Feira, a outros serviços públicos que atendem diretamente à população.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Nesse sentido, é que apresentamos esta propositura, de abertura de crédito adicional, especial, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a fim de proporcionar a reforma da Unidade da Estratégia a Família da Vila Progresso, que se trata de antiga reivindicação da comunidade usuária daquela Unidade de Saúde.

Lembrando que essa Unidade de Saúde foi objeto de ampliação com recursos do Governo Federal e, agora, a parte antiga da construção necessita de reparos para que possa atender em sua plenitude.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a qual conta também com recursos do Bloco de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cuja transposição não afetará o equilíbrio das dotações orçamentárias da referida Secretaria.

Para instruir a presente propositura, segue anexa, cópia da Resolução nº 102, de 14 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a destinação de recursos na forma apresentada.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 24/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2016.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº.....93 / 16.....  
PARECERES Nº.....93 / 16.....  
**PREFEITURA DE ASSIS**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº24/2016 82/16**

**Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 o seguinte Projeto:

1.659 - REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DA VILA PROGRESSO

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO	
10.122.0003.1.659	REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DA VILA PROGRESSO	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 215.000,00
	Fonte Recurso – 01 – TESOURO	
	Aplicação- 310.0000 - SAUDE-GERAL	
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.2.	GABINETE DO PREFEITO	
2.2.1.	GABINETE	
04.122.0003.2.041	FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
(223) 339030	Material de Consumo .....	R\$ 12.500,00
(247) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
(260) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 131.500,00
(284) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO	
10.122.0003.2.416	LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA	
(8543) 339093	Indenizações e Restituições .....	R\$ 20.000,00
10.122.0083.2.034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
(8574) 319005	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 10.000,00



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
(8646) 339030	Material Consumo .....	R\$	15.000,00
10.122.0083.2.284	BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS		
(8747) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>215.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/0562016.

**Dispõe sobre a Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) – Fonte 1 – referente a término da reforma da parte antiga do E.S.F Progresso.**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

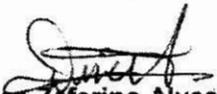
Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014.

### RESOLVE:

Aprovar a Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) – Fonte 1 – referente a término da obra de reforma da parte antiga do prédio da E.S.F Progresso.

Assis, 14 de junho de 2016.



**Dirce Zeferino Alves**

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/0562016.

**Dispõe sobre a Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) – Fonte 1 – referente a término da reforma da parte antiga do E.S.F Progresso.**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

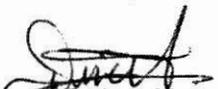
Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014.

### RESOLVE:

Aprovar a Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) – Fonte 1 – referente a término da obra de reforma da parte antiga do prédio da E.S.F Progresso.

Assis, 14 de junho de 2016.

  
**Dirce Zeferino Alves**

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF.<sup>a</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO Nº 79/2016

**PROCESSO N.º 148/2016 – PROJETO DE LEI N.º 24/2016 – INCLUSÃO DE PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 215.000,00.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei n.º 24/2016, do Poder Executivo, que tem por **finalidade a inclusão do projeto de REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DA VILA PROGRESSO nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016**, e ainda a **abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, buscando garantir a realização da FICAR para o ano de 2016, o Executivo previu no Orçamento recursos na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, em razão das experiências exitosas anteriores e a credibilidade na gestão, verificou-se que no ano de 2016, 95% (noventa e cinco por cento) dos empresários e entidades que apoiaram as duas últimas edições da FICAR mantiveram a parceria, além de terem sido agregados novos parceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF.<sup>a</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Diante disso, a atual edição da FICAR/2016 será auto sustentável, e portanto, será realizada sem que haja a necessidade de onerar os cofres públicos municipais.

Logo, os recursos reservados no Orçamento para a realização da Feira poderão ser destinados à aplicação em outro serviço público finalístico, que atenda diretamente à população.

Portanto, é apresentado o Projeto de Lei em comento, propondo ainda a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a fim de proporcionar a reforma da Unidade da Estratégia a Família da Vila Progresso.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária descrita no art. 3.º do Projeto de Lei em comento, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei n.º 24/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

*“Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:*

(...)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**PAÇO MUNICIPAL "PROF<sup>a</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

*II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;" (sic)*

E ainda:

*"Artigo 84 - Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*IV - enviar à Câmara Municipal, Projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;*

*(...)*

*XII - enviar à Câmara Municipal, Projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;"*

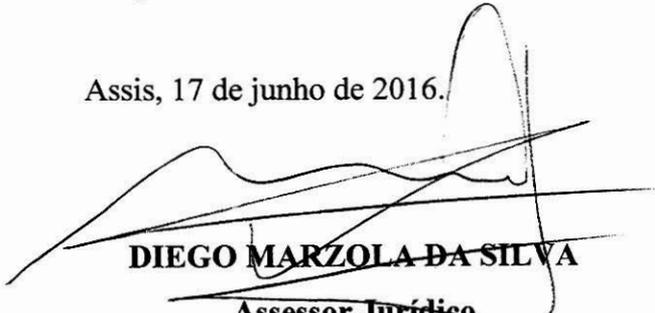
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 17 de junho de 2016.

  
**DIEGO MARZOLA DA SILVA**  
**Assessor Jurídico**

**- OAB/SP 305.015 -**